



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 6/55.

Abre crédito de Cr\$ 289.000,00

O Prefeito Municipal de Linhares, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. I - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.... 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros) para regularização da despesa efetuada, na forma da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

Art. II- O crédito especial ora aberto se destina a liquidação das seguintes despesas efetuadas na forma acima indicada:

Cr\$240.000,00 pagos ao Serviço Especial de Saúde Pública por conta da quota devida pelo Município para o Serviço de abastecimento de água a Cidade de Linhares, conforme contrato assinado entre o Município e o SESP;

Cr\$ 10.000,00 pagos a Guiomar Fernandes, valor do terreno desapropriado à mesma, para a construção do edifício dos Correios e Telegráfos de Linhares;

Cr\$ 4.000,00 pagos a Rafael Simplicio, valor do terreno que lhe foi desapropriado para as obras de construção da Ponte sobre o Rio Pequeno;

Cr\$ 15.000,00 pagos a Deraldo Silva, valor de uma causa condenada pelas obras de abertura de ruas na Vila Nova, arrebalde desta Cidade;

(CONTINUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cr\$ 20.000,00 pagos a Darcy Bon e Dario Gama, valor dos terrenos desapropriados aos mesmos para as obras de construção da Casa do Lavrador, nesta Cidade.

Art. III - Os recursos para abertura do crédito especial em causa, são os decorrentes do saldo do Exercício de 1 953, na importância de Cr\$190.806,40 e da economia de verbas da despesa do Exercício de 1 954, no total de Cr\$ 294.914,00.

Art. IV - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 17 de agosto de 1 955.

Genni de Mamede
(PREFEITO MUNICIPAL)